

LEI N° 1.310/99

Dispõe sobre denominação de via pública - Benjamim de Oliveira

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua Benjamim de Oliveira a via pública que se inicia na travessa B, bairro Cidade Nova, e termina na ponte que liga o bairro Cidade Nova ao bairro Laranjal.

Art. 2º - O Poder Executivo comunicará aos órgãos pertinentes, dentro do prazo de 60 dias, a denominação da referida via pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 08 de abril de 1999

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Wantuir Ferraz, aprovado em reunião da Câmara, no dia 06.04.99)